ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 236/2011
DATA 05 ABR. 2011 HORAS 17:05
Carimbo/Assinatura

34

LEI Nº. 1.927, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

"Autoriza a celebração de convênio da Prefeitura Municipal de Gurupi com a Obra Social Nossa Senhora da Glória (Fazenda da Esperança), situada em Porto Nacional e Lajeado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, autorizada a celebrar convênio com a Obra Social Nossa Senhora da Glória (Fazenda da Esperança).

Parágrafo único – É objetivo do convênio ora autorizado, a conjugação de esforços entre as partes para acolher as pessoas que sejam residentes no Município de Gurupi, e comprovadamente sem condição financeira para custeio de sua estadia, que precisam de apoio para combater a dependência química em suas modalidades.

Art. 2º - Fica autorizado o valor de até 10 salários mínimos mensais a serem repassados pela Prefeitura Municipal de Gurupi a Obra Social Nossa Senhora da Glória (Fazenda da Esperança), mediante o estudo do impacto financeiro do exercício vigente no ano da celebração do convênio.

§ 1º - A Obra Social Nossa Senhora da Glória (Fazenda da Esperança) deverá apresentar prestação de contas da aplicação do valor do convênio trimestralmente ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - O valor mensal de custo de cada interno é de 1 salário mínimo. Esta quantia satisfaz a 10 pessoas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão pelas dotações do corrente exercício da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, sendo consignados nos orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 004/2011, de autoria do Vereador Dr. Maurício (nos termos da Lei nº 1.806 de 16/06/2009)

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de março de 2011.

ALEX SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal